



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 101/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### OUTROS DOCUMENTOS

- RESOLUÇÃO CMS N° 003/2024 - APROVA A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DA BAHIA (CMGTES).
- RESOLUÇÃO CMS N° 004/2024 - APROVA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DA BAHIA (CMGTES).





## DECRETO MUNICIPAL Nº 101, 24 DE MAIO DE 2024

***“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências.”***

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal **GUIOMAR DE JESUS SANTOS**;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento subscrito pela servidora supramencionada, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, à servidora **GUIOMAR DE JESUS SANTOS** – Matrícula nº 524, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

**Art. 2º** A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 09/02/2017 a 19/02/2022, e será gozada em sua integralidade, noventa dias consecutivos, iniciando-se em 01/06/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 24 de maio de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba  
Conselho Municipal de Saúde

### **RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2024.**

Aprova a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CMGTES),

CONSIDERANDO que a saúde deve ser universal, descentralizada e integrada de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

CONSIDERANDO que já foram realizadas 3 (três) Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

CONSIDERANDO O decreto municipal 88/2024 publicado no Diário Oficial, que aprova a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES),

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 07 de Maio de 2024.

**RESOLVE:**





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba  
Conselho Municipal de Saúde

Art. 1º. Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CMGTES), terá a seguinte estrutura:

- tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.
- Data: 05 de junho do corrente ano
- Local: Centro Educacional Ângelo Pinheiro de Azevedo
- Dos participantes: é livre a participação para toda a população.

Rafael Anderson Nogueira Santos  
**Presidente do CMS**





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba  
Conselho Municipal de Saúde

## **RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2024.**

Aprova A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CMGTES),

CONSIDERANDO a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

CONSIDERANDO O decreto municipal 88/2024 publicada no Diário Oficial, que aprova a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 07 de Maio de 2024.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CMGTES), terá a seguinte estrutura :

- I – Presidente: Rafael Nogueira Santos
- II - Vice-Presidente: Ramom da Silva Filadelfo
- III - Coordenação Geral: Agda Bruna Alves da Silva Santos
- IV - Secretaria Geral: Lauriena Pinto Ferraz





Secretaria Municipal de Saúde de Feira da Mata - Ba  
Conselho Municipal de Saúde

V - Relatoria Geral: Brisa Fernandes Lalau

VI - Credenciamento e Recepção: Nilsa Oliveira Trindade

VII - Coordenação de comunicação, informação e acessibilidade: Leo Carlos Fernandes

VIII - Coordenação de articulação e mobilização: Hermogem Filho Firme

IX - Coordenação de orçamento e tesouraria: Fabiana Gomes de Jesus Souza

X - Coordenação de apoio administrativo: Paulo Thiago Lima de Almeida Leite

Art. 2º. – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Anderson Nogueira Santos  
**Presidente do CMS**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F8C2-8CBC-78A8-3164-F8D6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F8C2-8CBC-78A8-3164-F8D6



### Hash do Documento

7cc5d05f031c547e652b9321f1464378009befee5be861ec8e4c5660c9bf3fa5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/05/2024 09:56 UTC-03:00